



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas e trinta minutos, iniciou-se a nona sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Elaine Machado Vasconcelos, Carlos Coelho de Miranda Freire e Altino Pedrozo dos Santos, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a Representante do Ministério Público do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes e do Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt. Em seguida, submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à oitava sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em trinta e um de outubro do ano corrente, havendo sido aprovada, por unanimidade. Em prosseguimento, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Presidente submeteu para deliberação do Plenário o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020, objeto do processo CSJT-AN-25407-95.2014.5.90.0000, tendo sido aprovado, por unanimidade, nos termos da Resolução CSJT n° 145/2014, que trata do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020 e dá outras providências. Da mesma forma, submeteu ao Plenário o Planejamento Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, objeto do processo CSJT-AN-26907-02.2014.5.90.0000, tendo sido aprovado, por unanimidade, nos termos da Resolução CSJT n° 146/2014, que trata do Plano Estratégico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020 e dá outras providências. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário os cronogramas de implantação e de desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH da Justiça do Trabalho apresentados por meio de despacho da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no Processo Administrativo 502.295/2014.7, havendo sido aprovado, por unanimidade. Após, submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 24, incisos I e IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, despacho exarado no processo CSJT-PCA-26558-96.2014.5.90.0000, de relatoria da Ex.^{ma} Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, que deferiu a liminar postulada para determinar a sustação da posse do interessado, no cargo de Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - EJUD8, até o julgamento final do Procedimento de Controle Administrativo, tendo sido referendada, por unanimidade. Da mesma forma, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referendo do Plenário o despacho exarado no processo CSJT-PCA-24907-29.2014.5.90.0000, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, que não concedeu a liminar postulada por André Luiz Lauro e outros, tendo decidido da seguinte forma: por unanimidade, acatar a proposta dos membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no sentido de reconsiderar parcialmente o despacho que não concedeu a liminar, exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator, para manter a homologação do concurso em relação aos candidatos aprovados, suspender os efeitos da homologação em relação aos candidatos reprovados e assegurar a estes últimos a realização de nova prova oral (quarta etapa do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 14.^a Região), no prazo máximo de noventa dias, com nova banca a ser escolhida pelo TRT da 14.^a Região, observada a Resolução CNJ n.º 75/2009. A Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa declarou-se suspeita. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com pedido de preferência e retorno de vista regimental, bem como os adiados. Processo: CSJT-PCA-8706-93.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAJURN, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21^a REGIÃO, Assunto: Ato da Presidência-TRT-21 n.º 787/2013. Alteração da estrutura das funções comissionadas no âmbito das Varas do Trabalho sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21^a Região. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do processo em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, após consignado o voto da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, relatora, no sentido de conhecer parcialmente do Procedimento de Controle Administrativo e, no mérito, julgá-lo procedente, em parte, para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região que edite, no prazo de trinta dias, novo normativo para conformação da estrutura (servidores, funções e cargos comissionados) dos gabinetes de desembargador e das varas do trabalho, aos padrões previstos na Resolução CSJT nº 63/2010, considerando a instalação dos gabinetes de desembargador criados pela Lei nº 12.482/2011. Esteve presente à sessão o Dr. Milley God Serrano Maia, patrono do Requerente. Processo CSJT-AL-9804-79.2014.590.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargo de Vice-Corregedor Regional e de um cargo de Desembargador do Trabalho. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/09/2014, após consignado o voto de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, e reformulado o voto anteriormente proferido pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, por unanimidade, acolher a proposta de Anteprojeto de Lei para a criação do cargo diretivo de Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, determinando-se o encaminhamento dos autos à apreciação do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Processo: CSJT-PAD-1270-30.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Requerente: DENIZE ALINE SALDANHA, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Pedido de efeito suspensivo e reforma da decisão que aplicou pena de suspensão a servidora. Ausência de quórum legal para julgamento do feito. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/9/2014, e após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos reformular o voto anteriormente proferido para acompanhar o voto divergente da Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, por maioria, julgar parcialmente procedente o Recurso para aplicar à servidora a pena menos gravosa de advertência. Vencidos o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire que a absolviam da imputação. Processo: CSJT-PP-3653-97.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Juiz do Trabalho Substituto. Afastamento legal durante a substituição. Pagamento da parcela prevista no art. 656, § 3º, da CLT. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/09/2014, por unanimidade, indeferir o Pedido de Providências. Processo: CSJT-AL-2804-28.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 31/10/2014, por unanimidade, deferir a desistência e determinar o arquivamento do feito, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do art. 24, VIII, do RICSJT, dando-se ciência à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Processo: CSJT-AL-6504-12.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Processo: CSJT-PP-4567-98.2013.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAJUD, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Suplementação orçamentária na ação "Assistência Médica e Odontológica" para cobrir o impacto do custeio do novo plano de assistência à saúde dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Processo: CSJT-AL-5103-75.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, conhecer da presente proposta de Anteprojeto de Lei e, no mérito, aprová-la parcialmente, acolhendo-a quanto à transformação de 34 FC-3 em 34 FC-5 e de 10 FC-4 em 10 FC-5, determinando o seu encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho e, posteriormente, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a análise quanto à possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução n° 184/2013 do CNJ e para a apreciação das peculiaridades que o caso concreto demanda quanto à criação da Vara do Trabalho, dos cargos de magistrados e servidores e dos cargos e funções comissionadas, nos termos do que prevê o art. 11 da Resolução n° 184/2013 do CNJ. Processo: CSJT-Cons-13559-14.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto: Pagamento de honorários de perito, tradutor ou intérprete nos casos em que há deferimento de justiça gratuita à parte sucumbente. Resoluções CSJT n° 66/2010 e CNJ n° 127/2011. Decisão: por unanimidade, suspender o presente processo até que o Conselho Nacional de Justiça se manifeste sobre a matéria. Processo: CSJT-AL-8846-30.2013.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Assunto: Anteprojeto de Lei visando à criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas na área de Tecnologia da Informação do TRT da 7ª Região. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, acolher a proposta de Anteprojeto de Lei encaminhada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região objetivando a criação de 41 cargos de provimento efetivo da Especialidade de Tecnologia da Informação, sendo 27 de Analista Judiciário e 14 de Técnico Judiciário, 1 cargo em comissão nível CJ-3 e 24 funções comissionadas, sendo 4 FC-5, 5 FC-4, 10 FC-3 e 5 FC-2; e determinar sua remessa ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, na forma do art. 12, X, "c", do RICSJT. Processo: CSJT-PCA-14807-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Requerente: MAURO AUGUSTO PONCE DE LEÃO BRAGA - JUIZ DO TRABALHO, Advogado: Dr. Felipe Mendonça Terra, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Pedido de remoção de Juiz Titular de Vara do Trabalho da 11ª Região para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Região. Óbice da Resolução CSJT nº 21/2006. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, tendo em vista requerimento de desistência do Procedimento de Controle Administrativo formulado pelo Requerente por meio da Petição nº 294276/2014-5. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior. Processo: CSJT-RecAdm-PP-21860-47.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Recorrente: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS - FENASSOJAF, Advogado: Dr. Rudi Meira Cassel, Recorrido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Reajuste da indenização de transporte paga aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do Judiciário do Trabalho. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Administrativo em Pedido de Providências e negar-lhe provimento. Processo: CSJT-A-5753-25.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, exercício 2014. Decisão: por unanimidade, homologar o resultado da Auditoria para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região que adote as medidas relacionadas no parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior - CCAUD/CSJT, bem como determinar o encaminhamento de cópia do referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relatório de Auditoria da CCAUD/CSJT ao Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 74 da Constituição Federal. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Processo: CSJT-A-18657-77.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Poços de Caldas - MG. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, inciso IX, 73 e 75 do Regimento Interno, bem assim no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70/2010 para, no mérito, homologar o Parecer Técnico CCAUD/CSJT nº 15/2014 e aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Poços de Caldas - MG, determinando-se ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do aludido parecer técnico, a saber: a) promover o cadastro do imóvel na Secretaria do Patrimônio da União (SPU), bem como o registro cartorial do imóvel em nome da União, (item 2.1.1); b) providenciar, antes do início da execução, a sondagem do terreno onde será construído o Fórum Trabalhista de Poços de Caldas, e promover a compatibilização dos projetos, se necessário, (item 2.1.2); c) atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros e à expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.2); d) para obras futuras, incluir o laudo técnico de sondagem como peça indispensável para o planejamento da obra e para a elaboração dos projetos básico e executivo, (item 2.1.2); e) para obras futuras, pautar o processo licitatório em projetos em nível executivo, buscando, assim, um planejamento eficaz de seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

gastos, (item 2.2); f) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do artigo 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Proclamado o resultado, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente externou a todos os presentes seus agradecimentos pelo exemplar cumprimento do dever, desejou-lhes boas festas e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho